

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 016ª Zona Eleitoral MARACAJU/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 016ª Zona Eleitoral/MS.
MARACAJU, 25 de setembro de 2020.

Eu MARCO ANTONIO MONTAGNANA MORAIS Juiz(Juíza) da 016ª Zona Eleitoral, assino.

17ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA

EDITAL Nº 8 - TRE/ZE017

A Excelentíssima Doutora Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, MM. Juiz desta 17ª Zona Eleitoral, Comarca de Bela Vista, circunscrição eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97, concomitante com o disposto nas Resoluções n.º 23.627/2020 e 23.624/2020 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem, respectivamente, sobre o Calendário Eleitoral e propaganda eleitoral para as Eleições Municipais de 2020, dentre outras providências:

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, das rádios locais e das Coligações e Partidos concorrentes ao pleito municipal 2020, que - em 1º de outubro de 2020 às 13:30h - na sede do Fórum de Bela Vista/MS, localizado na Rua Barão de Ladário - Centro - será realizada audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda de cada Coligação e Partido Político desta jurisdição - para o 1º dia do horário eleitoral gratuito - bem como para promover a distribuição de tempo e montagem da escala horária, em conformidade com o disposto na Lei das Eleições - Lei n.º 9.504/97.

Tendo em vista a necessidade de se promover a prevenção do contágio pela COVID 19, somente será admitido 1 representante por coligação que fará juz pelos demais partidos coligados e 1 representante por partido que dispute a majoritária de forma isolada. Os presentes terão que guardar distanciamento de 1,5 metros, usar máscaras, usar álcool em gel nas mãos, ter a temperatura corporal monitorada e demais precauções recomendáveis pelo Ministério da Saúde.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que expedisse o presente Edital, que deverá ser publicado no DJE/MS e afixado no local de costume, na sede deste Juízo Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Bela Vista/MS, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Olívia Mª J. E. Valdez e Silva, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

JEANE DE SOUZA BARBOZA XIMENES ESCOBAR

Juíza Eleitoral

18ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600270-78.2020.6.12.0018

PROCESSO : 0600270-78.2020.6.12.0018 REGISTRO DE CANDIDATURA (DOURADOS - MS)

RELATOR : 018ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PT PARTIDO DOS TRABALHADORES
 Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL
00014

O Excelentíssimo Senhor Dr. César de Souza Lima, Juiz da 18ª Zona Eleitoral - Dourados/MS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo 13 - PT 06002707820206120018, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de DOURADOS**.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13	JOAO CARLOS DE SOUZA	JOÃO CARLOS -JOCA	06002863220206120018
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13	LOURDES CASTRO DE OLIVEIRA KUTTERT	LOURDES CASTRO	06003062320206120018

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

Dourados/MS, 30 de Setembro de 2020.

Israel Lins Almeida
 Chefe de Cartório da 18a. Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600445-72.2020.6.12.0018

PROCESSO : 0600445-72.2020.6.12.0018 REGISTRO DE CANDIDATURA (DOURADOS - MS)
RELATOR : 018ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS MS
 FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN
 REQUERENTE : PODEMOS-PODE
 Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL
00024

O Excelentíssimo Senhor Dr. César de Souza Lima, Juiz da 18ª Zona Eleitoral - Dourados/MS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório